

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025

Proposta do Administrador acerca das matérias a serem deliberadas na ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FII ANCAR IC, CNPJ/MF nº: 07.789.135/0001-27, com a Data Final da Consulta Formal marcada para 26 de junho de 2025 ("Consulta Formal").

Prezado cotista,

O **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002 para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administrador ("**Administrador**") do **FII ANCAR IC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.789.135/0001-27** ("**Fundo**"), vem, por meio desta, nos termos do Artigo 41, I da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("**Instrução CVM 472**"), apresentar aos cotistas a seguinte proposta para a matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo, nos termos do Edital de Convocação da Consulta Formal de 11 de junho de 2025 ("**Assembleia**").

Neste sentido, transcrevemos a ordem do dia da Assembleia para, em seguida, apresentar nossa proposta para a matéria.

- 1) A aprovação da possibilidade dos serviços de administração e de comercialização dos espaços dos ativos que venham a compor a carteira de investimentos do Fundo serem prestados por empresas especializadas, remuneradas em condições de mercado, que possuam relação societária, direta ou indireta com a Administradora ou com a consultora imobiliária do Fundo, ou pessoas a elas ligadas, bem como aprovar todos os atos anteriormente praticados, nos ativos que compõem a carteira do Fundo por empresas com alguma relação societária direta ou indireta com os prestadores de serviço do Fundo;
- 2) A alteração do regulamento vigente do Fundo para promover a adaptação dos seus termos e condições à Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), entre outros termos e condições na forma do Anexo A a esta consulta formal, incluindo, mas não se limitando, (a) a reorganização do Regulamento nos termos do art. 48 da Resolução CVM 175, de forma que a classe única de cotas do Fundo passe a ser regido complementarmente por anexo ao Regulamento; (b) a contratação da SCAI GESTORA DE RECURSOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 21.163.346/0001-80, com endereço na Avenida das Américas, nº. 7.777, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, para atuar como gestor de recursos da carteira do Fundo; (c) a possibilidade de que o Fundo constitua ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas do Fundo, conforme permissivo do Anexo III da Resolução CVM 175; e (d) a autorização para que a gestão da carteira alcance a utilização de ativos na prestação de fiança, aval, aceite ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do artigo 86, §§1º e 2º, da Parte Geral da Resolução CVM 175.



Proposta do Administrador para a Ordem do dia:

O Administrador, após a solicitação do gestor do Fundo, convoca a Assembleia para tratar da ordem do dia. No mais, o Administrador propõe que os Cotistas analisem a matéria constante da ordem do dia e sanem eventuais dúvidas por meio dos canais de atendimento disponibilizados no Edital de Convocação, para, somente assim, manifestar seus votos com relação a matéria.

Por fim, o Administrador esclarece que, conforme artigo 20 da Instrução CVM nº 472 e do artigo 27 do Regulamento do Fundo, informa que a deliberação relativa às matérias constante da Ordem do Dia dependerá de aprovação da maioria dos Cotistas presentes que representem:

I. pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas, na hipótese do Fundo possuir mais de 100 (cem) Cotistas; ou

II. pelo menos metade das Cotas emitidas, na hipótese do Fundo possuir até 100 (cem) Cotistas.

Está à disposição dos Cotistas toda documentação atinente à ordem do dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto, no site da CVM, no Fundos.NET e no site do Administrador (<https://www.genialinvestimentos.com.br/>).

Sendo o que nos cumpria para o presente momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos nos telefones: **Rio de Janeiro: (21) 3923-3000 / (21) 3500-3000; São Paulo: (11) 3206-8000 / (11) 2920-8000.**

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.